

INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

TERMO DE REFERENCIA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	LAURA REIS ANDRADE	09/10/2026 12:08 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		23326.010523.2026-34

1. Objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23326.010523.2026-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO

1.1. Pagamento de inscrição de servidores do Instituto Federal da Paraíba - Campus João Pessoa no curso de capacitação **“Formação em Revit Arquitetura”** .

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição no curso “Formação em Revit Arquitetura”	PARTICIPANTE	05	R\$ 697,90	R\$ 3.489,50
VALOR TOTAL				R\$ 3.489,50		

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

2.2. A empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

2.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

4.1. A empresa que organiza o evento supracitado é a **AXIOM PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ **25.045.595/0001-22**.

5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

5.1. A contratação de serviço de capacitação no Formação Completa em Revit para Arquitetura justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica e pedagógica do corpo docente vinculado aos **cursos de Engenharia Civil, Técnico em Edificações e Design de Interiores desta Instituição**. O atendimento ao interesse público se materializa na oferta de um ensino de excelência, alinhado com as transformações digitais do setor de Arquitetura, Engenharia, Construção e Operação (AECO), garantindo que a formação dos discentes responda às exigências contemporâneas do mercado de trabalho.

A capacitação permitirá aos docentes desenvolver e aprimorar competências relacionadas à **modelagem da informação da construção, representação gráfica, desenvolvimento e documentação de projetos arquitetônicos**, proporcionando uma compreensão mais ampla dos processos de trabalho em BIM e de suas aplicações nas diferentes etapas de desenvolvimento do projeto.

A capacitação possibilitará, ainda, o domínio de recursos fundamentais do Revit aplicados à Arquitetura, abrangendo desde a configuração e organização do modelo até a modelagem dos elementos construtivos, elaboração de plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, tabelas, quantitativos e documentação técnica. Esses conhecimentos estão alinhados às transformações tecnológicas do setor de Arquitetura, Engenharia, Construção e Operação (AECO), no qual o BIM assume papel cada vez mais relevante na integração entre projeto, informação e processos construtivos.

Sob a égide do princípio da eficiência, consagrado na Lei nº 14.133/2021, a capacitação permitirá que os servidores desenvolvam rotinas personalizadas e manipulem dados complexos de modelagem de forma ágil, transferindo esse ganho de produtividade diretamente para as atividades de ensino e extensão.

A capacitação dos docentes em **Revit para Arquitetura** contribuirá para:

- **Atualização tecnológica e pedagógica**, ampliando o domínio docente sobre ferramentas BIM e possibilitando sua incorporação às atividades de ensino;
- **Desenvolvimento de competências em modelagem BIM**, permitindo a criação e organização de modelos digitais com informações integradas dos diferentes elementos da edificação;
- **Aprimoramento da representação e documentação de projetos**, por meio da elaboração integrada de plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, tabelas, quantitativos e demais documentos técnicos;
- **Integração entre conteúdos teóricos e práticos**, possibilitando a aplicação da metodologia BIM em componentes curriculares relacionados ao desenho, projeto e tecnologias construtivas;
- **Integração interdisciplinar**, favorecendo o desenvolvimento de atividades e projetos articulados entre os cursos de Engenharia Civil, Edificações e Design de Interiores;

- **Aproximação com as práticas profissionais contemporâneas**, proporcionando aos estudantes contato com ferramentas e processos amplamente utilizados no mercado da Arquitetura, Engenharia e Construção;
- **Fortalecimento da implementação do BIM na instituição**, ampliando o número de docentes capacitados para desenvolver, aplicar e disseminar a metodologia nos cursos vinculados à Unidade Acadêmica.

A contratação configura-se como uma ação estratégica de desenvolvimento de pessoal, indispensável para assegurar a vanguarda tecnológica e institucional. Os resultados esperados convergem para a otimização dos processos acadêmicos, a disseminação da cultura de transformação digital na instituição e a entrega de profissionais altamente qualificados para o mercado da construção civil, justificando o investimento pretendido face aos benefícios diretos e indiretos gerados para a Administração Pública.

6. VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES

6. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total das inscrições para **05 (cinco) participantes** é de **R\$ 3.489,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

6.2. METODOLOGIA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3. Local e horário da execução dos eventos:

6.3.1. O curso será realizado na modalidade EaD, com acesso liberado à plataforma por 12 meses ininterruptos.

6.4. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do(s) serviço(s) por culpa da Contratada, ficando, o IFPB, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comprovação da liberação do acesso ao curso e pela apresentação do(s) documento(s) fiscais, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência.

9.2. Os documentos Fiscais terão que ser emitidos obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.4. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFPB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- g)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- h)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- i)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- l)** Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;
- m)** Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;
- n)** Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);
- o)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e

p) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O IFPB obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- d)** efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- g)** designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h)** acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins depagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor /adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.1.1. Multa:

13.2.1.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.1.3. compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEORGIANNA PONTES DE ASSIS BRITO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 12:08:40.

LAURA REIS ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 11:52:51.

RICARDO DE OLIVEIRA GOMES

Equipe de apoio

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
	Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

TR 158469 - 15-2026 - Fromação em Revit Arquitetura

Assunto:	TR 158469 - 15-2026 - Fromação em Revit Arquitetura
Assinado por:	Laura Reis
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laura Reis Andrade, CHEFE - CD4 - DLOG-JP, em 09/10/2026 12:14:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2012610
Código de Autenticação: f4d46dda42

